



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 854 -

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE CONSTRUÍDA
PELA MUNICIPALIDADE NO POVOADO DO RIO PRETO -
MUNICÍPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


ART. Iº - Fica denominada "PONTE JOSÉ MARIANO GOMES", a Ponte cons-
truída de concreto armado, pela Municipalidade, no Povoado do Rio Preto
Município de MIRAI-MINAS GERAIS.

ART. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei
em vigor na data de sua publicação.


MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria